



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/83
DE 06 DE SETEMBRO DE 1983
CONSELHO DIRETOR DA F.U.R.G.

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe conferem o ESTATUTO e o REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE e, conforme decisão do CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, em reunião realizada no dia 06.09.83, nesta data,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Em cumprimento ao que determina a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção dos salários, modifica a atual política salarial e dá outras providências, e alterações posteriores, conceder reajustamento, a partir de 1º de setembro de 1983, nos salários e representação do Pessoal Docente, Técnico Administrativo e do Pessoal Marítimo da Fundação Universidade do Rio Grande, sob o regime da CLT, passando a vigorar os valores especificados nos anexos "III", "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", desta Resolução.
- Art. 2º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade,
em 06 de setembro de 1983.

Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
E
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

A N E X O I I I

QUADRO PERMANENTE

TABELAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/83 - DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

Data: 01 / 09 / 83

SIMBOLO	FUNÇÕES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO Cr\$
FG 1	Encarregado de Portaria e Motorista do Reitor e Vice-Reitor	36.500,00
FG 2	Encarregado de Setor	44.500,00
FG 3	Oficial de Gabinete do Reitor e Secretário Executivo	52.000,00
FG 4	Chefe de Serviço	60.000,00
FG 5	Secretário Adjunto, Encarregado de Almoxarifado e Encarregado do Patrimônio	67.500,00
FG 6	Chefe de Divisão, Chefe de Oficina	76.000,00
FG 7	Supervisor	92.500,00
FG 8	Superintendente, Chefe de Departamento e Coordenadores	102.000,00
FG 9	Chefe de Gabinete do Reitor	126.000,00

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE

PESSOAL DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR TABELA SALARIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/83 - DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

Data: 01/09/83

REGIME DE TRABALHO

CLASSES	NÍVEIS	REGIME DE TRABALHO				
		12 HORAS SALÁRIO MENSAL (Cr\$)	20 HORAS SALÁRIO MENSAL (Cr\$)	40 HORAS SALÁRIO MENSAL (Cr\$)	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GRATIFICAÇÃO MENSAL 30% SALÁRIO 40 HORAS	TOTAL DA RETRIBUIÇÃO MENSAL - REGIME DE - (Cr\$)
TULAR	IV	224.678	374.463	748.926	224.678	973.604
	III	221.217	368.696	737.392	221.217	958.609
	II	217.256	362.093	724.185	217.256	941.441
	I	212.762	354.603	709.205	212.762	921.967
JUNTO	IV	204.918	341.530	683.060	204.918	887.978
	III	200.732	334.553	669.106	200.732	869.838
	II	196.545	327.575	655.149	196.545	851.694
	I	192.359	320.598	641.194	192.359	833.553
ISTENTE	IV	180.903	301.506	603.011	180.903	783.914
	III	178.114	296.856	593.711	178.114	771.825
	II	175.322	292.203	584.405	175.322	759.727
	I	172.531	287.552	575.104	172.531	747.635
XILIAR NSINO	IV	152.805	254.676	509.351	152.805	662.156
	III	150.044	250.072	500.144	150.044	650.188
	II	147.281	245.470	490.938	147.281	638.219
	I	145.074	241.790	483.579	145.074	628.653

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE

TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/83 - DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

Data: 01/09/83

NIVEIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
	40 horas	20 horas	10 horas
I	351.552,00	175.776,00	87.888,00
II	370.594,00	185.297,00	92.649,00
III	389.637,00	194.818,00	97.409,00
IV	408.679,00	204.340,00	102.170,00
V	427.722,00	213.861,00	106.930,00
VI	446.764,00	223.382,00	111.691,00
VII	465.806,00	232.903,00	116.452,00
VIII	484.849,00	242.424,00	121.212,00
IX	503.891,00	251.946,00	125.973,00
X	522.934,00	261.467,00	130.733,00
XI	541.976,00	270.988,00	135.494,00
XII	561.018,00	280.509,00	140.255,00



ANEXO VI
QUADRO PERMANENTE
PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

TABELA SALARIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/83 DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

DATA: 01/09/83.

IVEIS	SG	TT	ART	SA	NM	NS	PRO
1	80.564,00	111.325,00	82.029,00	120.714,00	82.029,00	298.819,00	121.578,00
2	101.071,00	156.734,00	114.254,00	139.156,00	136.226,00	313.467,00	146.480,00
3	111.325,00	171.382,00	159.663,00	153.804,00	171.382,00	345.693,00	169.917,00
4	125.973,00	187.494,00	183.100,00	190.424,00	197.748,00	363.270,00	196.283,00
5	136.226,00	216.790,00	246.086,00	219.720,00	215.326,00	404.285,00	238.762,00
6	156.734,00		275.382,00	249.016,00	232.903,00	437.975,00	297.354,00
7	171.382,00		287.101,00	278.312,00	249.016,00	489.243,00	405.750,00
8	187.494,00			307.608,00	278.312,00	525.863,00	525.863,00
9	197.748,00			336.904,00		546.370,00	546.370,00
10	215.326,00					581.526,00	581.526,00
11	232.903,00					622.540,00	622.540,00
12	247.551,00					648.906,00	648.906,00



ANEXO VIII

QUADRO PERMANENTE

TABELA SALARIAL DO PESSOAL MARÍTIMO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 006/83 - DO CONSELHO DIRETOR DA FURG
Data: 01/09/83

GRUPO: PESSOAL MARÍTIMO CÓDIGO PM	CATEGORIA FUNCIONAL: MARÍTIMO CÓDIGO PM - 100
CARGOS	SALÁRIO Cr\$
Assessor de Pesca	683.634,00
Patrão de Pesca C ou Comandante do Navio Oceanográfico	582.283,00
Assessor de Máquinas	548.503,00
Primeiro Conductor Motorista para Navio Oceanográfico	548.503,00
Patrão de Pesca B ou Comandante de Lancha Oceânica	451.015,00
Segundo Conductor Motorista para Navio Oceanográfico	451.015,00
Contramestre para Navio Oceanográfico	370.741,00
Primeiro Gelador	370.741,00
Conductor Motorista para Lancha Oceânica	354.698,00
Cozinheiro para Navio Oceanográfico	354.698,00
Patrão de Pesca A ou Comandante de Lancha Lacustre/Fluvial	296.550,00
Segundo Gelador	276.938,00
Pescador	201.305,00
Redeiro	201.305,00